Boletim CLASSIFICADOR

ARPEN.SP 20 ANOS

Arquivo eletrônico com publicações do dia

14/12/2016

Edição N° 228

ARPEN-SP

Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539

COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/174194
Decisão sobre o retorno do tabelião do 2.º Tabelionato de Notas de São José do Rio Pardo à serventia extrajudicial

ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 0011134-59.2016.8.26.0100 (apensado ao processo 1075256-35.2014.8.26.0100) (processo principal 1075256- 35.2014.8.26.0100)
Impugnação de Assistência Judiciária - APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS - ESPÓLIO DE JOSÉ WOZNICKZA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 0011137-14.2016.8.26.0100 (processo principal 1075256-35.2014.8.26.0100)
Impugnação ao Valor da Causa - Propriedade - APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS - ESPÓLIO DE JOSÉ WOZNICKZA

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1001698-51.2016.8.26.0038
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdemar Orlandini

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1011152-60.2016.8.26.0004
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Barbosa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1026285-48.2016.8.26.0100
Pedido de Providências - Obrigações - Orlando Villanacci

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1038473-73.2016.8.26.0100
Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - M.F.V.M

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1049527-36.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.M.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1049731-80.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.A.S.P

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1056792-89.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Elaine Cristina Alves Cajaseiro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1061066-96.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alex Gabriel Condori Escobar - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Após o trânsito em julgado, expeça-se o neces

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1063552-25.2014.8.26.0100
Oposição - Defeito, nulidade ou anulação - Sueli de Lemos Braga e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1065136-59.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.P.S

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1066577-75.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Renival Evangelista Barguena

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1067005-57.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudemir Delfino

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1075678-39.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Shirlei Aparecida Gonçalves Faustino - - Rodrigo Tavares Sozza

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1079321-10.2013.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ataíde Rodrigues da Trindade e outro

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1085423-43.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Ferreira Rodrigues

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1087746-21.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gercivalda Raposo Sousa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1091859-18.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosely Bevilacua Silva - - Samuel Bevilacua Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1091969-17.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kilsige Oliveira Cortes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1098258-63.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kawan Marques dos Reis

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1102183-67.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wladimir Cassani

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1112090-66.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Geovanna Elisa de Araújo Silva

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1113999-80.2015.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gabriela de Oliveira Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1117004-76.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thais Helena Campiglia

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1117414-37.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lana Alaa Araf

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1119182-95.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Paul Anderson de Lima

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1121604-43.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Christiane Beirão de Miranda

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1130917-62.2015.8.26.0100
Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.J.P. - L.M.A. - - M.A.F

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1131692-43.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aparecida Cristina de Moraes

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1132691-93.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Maria de Liede Brito da Conceição

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1132717-91.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rivenilson Lemos Barbosa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1132935-22.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Celio

Donizette Segala

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1132999-32.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Denilson Granja Rodrigues

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1133463-56.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Mieko Hanashiro Barrosa

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1133482-62.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Heloisa Passarella

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1133574-40.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonardo Codonho

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1133634-13.2016.8.26.0100
Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Carlos Scarpato

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 0009917-78.2016.8.26.0100
Processo Adminstrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais

Editais e Leilões - 2ª Vara de Registros Públicos
Editais de Citação e Portaria

DICOGE 5.1 - PROCESSO Nº 2016/174194

Decisão sobre o retorno do tabelião do 2.º Tabelionato de Notas de São José do Rio Pardo à serventia extrajudicial

DICOGE

DICOGE 5.1

PROCESSO Nº 2016/174194 - SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - ROQUE APARECIDO MAZIERO.
Parecer 250/2016-E
PROCESSO DISCIPLINAR - Irregularidades apuradas ao longo dos trabalhos de intervenção em curso no 2.º Tabelionato de Notas e de Protestos de São José do Rio Pardo - Identificação de inúmeros desvios sem relação com as falsificações de guias de recolhimento de ITBI, estas abordadas em outro processo administrativo, bem como no processo instaurado com vistas à averiguação de atos de improbidade administrativa.
PORTARIA - Expressa alusão às faltas atribuídas ao recorrente, com especificação das infrações disciplinares que lhe são imputadas - Adequada conexão entre as hipóteses fáticas e as prescrições normativas - Ausência de ofensa às garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa - Recorrente teve assegurada a garantia de eximir-se das acusações, acesso às provas, aos dados e às informações vinculados às infrações, ou seja, teve resguardada a possibilidade de analisar e impugnar os argumentos e dados probatórios contra si apresentados, em instrução contraditória - Nulidade do ato inaugural descartada.
PRINCÍPIO DO NE BIS IN IDEM - Independência das instâncias civil, administrativa e penal - Autonomia das sanções - Fenômeno da múltipla incidência - Sujeição dos atos de improbidade e das infrações disciplinares a regimes jurídicos distintos - Descrições normativas, estruturas típicas e funcionalidades teleológicas então dessemelhantes - Inexistência de identidade entre os fatos discutidos neste processo e os examinados no processo de improbidade administrativa - Inocorrência de repercussão do juízo de improcedência exarado na instância civil, orientado pela ausência do elemento subjetivo dos tipos de improbidade, sobre este processo e o objeto dos autos n.º 0004632-08.2014.8.26.0575, onde aplicada a pena de suspensão - Não se reconheceu a inexistência material dos fatos, tampouco se negou sua prática pelo preposto, por cujos atos responde o tabelião na seara disciplinar - Ofensa à vedação do bis in idem não configurada.
RESPONSABILIDADE CENSÓRIO-DISCIPLINAR DOS TABELIÃES E REGISTRADORES - Independe de dano material ao Erário, enriquecimento ilícito, ato improbo, desleal, incontroversamente desonesto e ofensa ao princípio da moralidade administrativa - Não exige culpa grave ou dolo - Não pressupõe má-fé - Sequer fica condicionada à demonstração de culpa in vigilando ou in eligendo - Agentes públicos que, no âmbito disciplinar, respondem pelas condutas culposas de seus prepostos - Conclusão que leva em consideração as particularidades dos serviços notariais e

registrais - Solução compatível com a autonomia, independência e a responsabilidade exclusiva desses agentes públicos pelo gerenciamento das serventias extrajudiciais - Resolução que desencoraja a subdelegação, valoriza a função pública delegada e inibe expedientes tendentes à irresponsabilidade administrativa e ao esvaziamento do poder disciplinar das Corregedorias - Admissão da responsabilidade objetiva (Precedentes do C. STJ, do C. OE do TJSP e da E. CGJSP)

INFRAÇÕES DISCIPLINARES - Descuramento no desempenho da atividade estatal evidenciado - Estrutura administrativa avessa à ordenação impessoal - Relações de afeto e de sangue permeando a organização interna - Ofensa ao caráter personalíssimo da delegação - Forjou-se um ambiente, um caldo de cultura propício às ilicitudes constatadas - Descontrole gerencial provado - Violação dos deveres de eficiência e de enobrecimento das funções notariais - Cobranças indevidas de emolumentos e de despesas por serviços extranotariais - Cobranças por serviços não executados - Não fornecimento de recibos detalhados - Emissão de recibos extraoficiais genéricos - Falsificação de guia de recolhimento de ITCMD - Falha na conferência de escrituras públicas e na fiscalização do pagamento de ITCMD - Lavratura de escritura pública sem a prévia exibição da guia de recolhimento de ITCMD - Irregular reconhecimento de isenção tributária, ademais, em contradição com o texto da escritura - Preposta que, contratada, permaneceu inscrita como advogada, com o conhecimento do recorrente, em situação contrária ao Estatuto da Advocacia - Cometimento, enfim, das faltas funcionais tipificadas no art. 31, I, II, III e V, da Lei n.º 8.935/1994.

SANÇÃO DISCIPLINAR - Ilicitudes indiciárias foram, no iter da tipicidade, confirmadas - Ausência de causas de justificação das condutas abstratamente censuráveis - Juízo de reprovação jurídico-administrativo respaldado pela ordem jurídica e pelo contexto probatório - Perda de delegação justificada pela gravidade dos fatos, pela intensidade danosa, pela repercussão dos ilícitos e pelo desalinho apurado, persistente, a pôr a descoberto grave desordem administrativa, comprometedora da imagem das funções e das instituições notariais, vocacionadas que são a prevenir litígios e a resguardar a certeza jurídica - Diagnosticada alongada incúria, amiudada inadvertência - Confirmação da pena aplicada - Recurso desprovido.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça,

Inconformado com a sentença condenatória que, em processo administrativo, aplicou-lhe a sanção de perda de delegação1, ROQUE APARECIDO MAZIERO interpôs recurso administrativo, cujo provimento pretende com vistas ao reconhecimento da nulidade da portaria, em homenagem às garantias do contraditório e da ampla defesa e do princípio que veda o bis in idem, ou, subsidiariamente, para fins de sua pronta absolvição, pois ausente prova bastante de sua culpabilidade, ou, em último caso, para efeito de suavização da pena imposta.

Ao apresentar suas razões, argumentou: é inocente; desconhecia as ilicitudes praticadas por seu preposto; sequer delas se beneficiou; não procedeu com dolo ou má-fé; errou por excesso de confiança; sua exemplar vida funcional não pode ser desconsiderada; sua condenação afronta os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e pessoalidade da pena; em suma, a reforma da sentença, se descartada a nulidade processual, é medida que se impõe².

Clique aqui e leia o processo na íntegra.

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 0011134-59.2016.8.26.0100 (apensado ao processo 1075256-35.2014.8.26.0100) (processo principal 1075256- 35.2014.8.26.0100)

Impugnação de Assistência Judiciária - APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS - ESPÓLIO DE JOSÉ WOZNICKZA

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 0011134-59.2016.8.26.0100 (apensado ao processo 1075256-35.2014.8.26.0100) (processo principal 1075256- 35.2014.8.26.0100) - Impugnação de Assistência Judiciária - APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS - ESPÓLIO DE JOSÉ WOZNICKZA - Vistos.1. Fls. 118/120: Conheço dos embargos de declaração porque presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, verifico que desassiste razão o embargante, porquanto não

configurada nenhuma das hipóteses dispostas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam: obscuridade, contradição, omissão ou erro material.Os embargos de declaração não são o remédio hábil para reforma da decisão. Como restou destacado na sentença, o espólio é composto por patrimônio milionário. A aventada constrição de bens oriunda do processo de inventário não restou minimamente demonstrada, de modo que cabe à inventariante, na qualidade de administradora do espólio, diligenciar perante o Juízo do Inventário a fim de justificar as despesas necessárias para a ação proposta.Com efeito, eventual dificuldade burocrática não pode ser interpretada como hipossuficiencia financeira ou para justificar o diferimento do recolhimento das custas processuais, mormente se considerado que o espólio ostenta patrimônio líquido vultoso.Acrescente-se, outrossim, que eventual hipossuficiencia da inventariante não se confunde com o patrimônio do espólio que se apresenta como parte da relação jurídico-processual.No caso dos autos, resta nítida a pretensão do embargante em pretender a rediscussão da questão já objeto de análise, a efeito de que seja conferida decisão que lhe é mais benéfica. Portanto, não estando a r. decisão atacada inserta em nenhuma das estritas delimitações de cabimento dos embargos de declaração, impõe-se o desacolhimento da pretensão recursal.Ante o exposto, por não configurada nenhuma das hipóteses de ocorrência do art. 1.022 do Código de Processo Civil, desacolho os embargos de declaração opostos.2. Certifique-se nos autos principais o recolhimento das custas processuais, tornando-me conclusos.Intimem-se. - ADV: MARCIA NERY RAMOS DE TOLEDO (OAB 333836/SP), RENATO DE OLIVEIRA PAOLILLO COSTA (OAB 287673/SP), IVANIA FERNANDES DANTAS (OAB 211484/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 0011137-14.2016.8.26.0100 (processo principal 1075256-35.2014.8.26.0100)

Impugnação ao Valor da Causa - Propriedade - APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS - ESPÓLIO DE JOSÉ WOZNICKZA

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 0011137-14.2016.8.26.0100 (processo principal 1075256-35.2014.8.26.0100) - Impugnação ao Valor da Causa - Propriedade - APARECIDA DO CARMO DOS SANTOS - ESPÓLIO DE JOSÉ WOZNICKZA - Vistos.Fls. 23/25: Conheço dos embargos de declaração porque presentes os requisitos de admissibilidade. No mérito, verifico que desassiste razão o embargante, porquanto não configurada nenhuma das hipóteses dispostas no art. 1.022 do Código de Processo Civil, quais sejam: obscuridade, contradição, omissão ou erro material.Com efeito, os embargos de declaração não são o remédio hábil para reforma da decisão. No caso dos autos, resta nítida a pretensão do embargante em pretender a rediscussão da questão já objeto de análise, a efeito de que seja conferida decisão que lhe é mais benéfica. Portanto, não estando a r. decisão atacada inserta em nenhuma das estritas delimitações de cabimento dos embargos de declaração, impõe-se o desacolhimento da pretensão recursal.Ante o exposto, por não configurada nenhuma das hipóteses de ocorrência do art. 1.022 do Código de Processo Civil, desacolho os embargos de declaração opostos.Intimem-se. - ADV: MARCIA NERY RAMOS DE TOLEDO (OAB 333836/SP), RENATO DE OLIVEIRA PAOLILLO COSTA (OAB 287673/SP), IVANIA FERNANDES DANTAS (OAB 211484/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1001698-51.2016.8.26.0038

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdemar Orlandini

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1001698-51.2016.8.26.0038 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Valdemar Orlandini - Ao Ministério Público. - ADV: SOLANGE ANTONIA BRUNO PIVA (OAB 92447/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1011152-60.2016.8.26.0004

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Barbosa

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1011152-60.2016.8.26.0004 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Luiza Barbosa - - Veronica Barbosa do Carmo - Vistos.Cuida-se de ação de retificação de assento de nascimento.Para a fixação da competência dentro de uma Comarca não se aplicam os artigos do Código de Processo Civil (art. 42 e seguintes), não só porque os artigos referem-se à competência territorial - a competência entre os foros da Comarca de São Paulo é, segundo a jurisprudência, de Juízo e, pois, absoluta -, mas porque a matéria é reservada à Lei de Organização Judiciária (Decreto-Lei Complementar Estadual n° 3/69), de competência privativa do Poder Judiciário dos Estados (art. 96 da Constituição Federal). Ou seja, a lei federal que trata de competência territorial jamais poderia influir na Lei de Organização Judiciária que trata da competência dentro de uma Comarca. O Código Judiciário Paulista determina: Artigo 41. - Aos Juízes das Varas Distritais compete: I - processar e julgar: a) as causas civis e comerciais da espécie e valor estabelecidos na Lei de Organização Judiciária quando o réu for domiciliado no território do Juízo ou versarem sobre imóvel nele situado, bem como as conexas de qualquer valor.Portanto, compete às Varas Cíveis dos Foros Regionais a apreciação de feitos relativos a registro civil.Nesta linha, confirase a melhor jurisprudência:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Ademais, respeitado entendimento diverso, este Juízo entende que o disposto no artigo 109, §5º da Lei de Registros Públicos aplica-se apenas à hipótese em que o domicílio da parte situa-se em Comarca diversa daquela em que se encontra o Cartório de Registro Civil em que lavrado o assento que se pretende retificar, quando, então, será expedido mandado e posterior "cumpra-se" do Juízo competente; diversamente do que ocorre no presente caso em que se trata de Foros diversos dentro da mesma Comarca da Capital.Neste exato sentido:"CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA. Ação de retificação de registro civil. Competência do foro da Comarca da lavratura do assento ou do domicílio das requerentes. Precedente do C. Superior Tribunal de Justiça. Inaplicabilidade do art. 109, § 5º, da Lei de Registros Públicos, que autoriza a propositura da ação em Comarca diversa daquela em que foi lavrado o assento a ser retificado. Hipótese dos autos em que tanto o domicílio

das requerentes, quanto o Cartório onde realizados os atos de registro das certidões de nascimento, situam-se na mesma Comarca de São Paulo. Incidência do art. 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, que regulamenta a competência das Varas de Registros Públicos, posteriormente disciplinado pelo art. 54, inciso II, alínea 'j', da Resolução nº. 2, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre a competência das Varas Cíveis dos Foros Regionais para a apreciação dos feitos relativos a registro civil, mesmo que envolvam questão de estado. Repartição de competências entre os Foros Regionais e o Central da Comarca da Capital que se define pelo critério funcional, de natureza absoluta. Precedente desta E. Câmara Especial. Conflito procedente, para declarar competente o MM. Juízo suscitante." (Conflito de Competência nº 0068169-54.2014.8.26.0000, Relator Des. Carlos Dias Mota).Destarte, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, declaro a incompetência absoluta desta 2ª Vara de Registros Públicos da Comarca da Capital e, por economia processual, determino a redistribuição dos autos a 3ª Vara Cível do Foro Regional da Lapa, competente para apreciar o pedido, com fundamento no artigo 64, § § 1º e 3º, do Código de Processo Civil. Caso suscitado conflito negativo de competência, a presente decisão servirá como informações.Providenciem-se as anotações de praxe e comunicações pertinentes. Int. - ADV: EDUARDO DAVID (OAB 148255/MG)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1026285-48.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Obrigações - Orlando Villanacci

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1026285-48.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Obrigações - Orlando Villanacci - Fls. 55/66: ciente da efetivação do traslado do membro inferior amputado da falecida M.A.L.V., certo que inexiste retificação no assento de óbito desta a ser realizada.Assim, não havendo outras providências a serem adotadas, determino o arquivamento dos autos.Ciência ao MP.Int. - ADV: LUCIANE VILLANACCI DA SILVA (OAB 263646/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1038473-73.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - M.F.V.M

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1038473-73.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de nascimento após prazo legal - M.F.V.M. - Por cautela, preventivamente, determino o bloqueio do assento de nascimento lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas do 22º Subdistrito - Tucuruvi, Capital.No mais, diligencie-se nos termos da cota ministerial retro, item 2, que acolho.Com a vinda da manifestação, abra-se nova vista ao Parquet, tornando-me conclusos a seguir.Ciência ao Ministério Público e à Sra. Oficial e Tabeliã. - ADV: GRAZIELLA VERAS MEDEIROS ROSA (OAB 322163/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1049527-36.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.M.S

Página 1035

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1049527-36.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.C.M.S. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Oficie-se ao Juízo em que tramita a ação de despejo inserta na certidão de fls. 72, comunicando a alteração de nome. Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1049731-80.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.A.S.P

Página 1035

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1049731-80.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - B.A.S.P. - Fls. 72: Defiro o prazo de 20 (vinte) dias. - ADV: KAREN SCHWACH (OAB 265768/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1056792-89.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Elaine Cristina Alves Cajaseiro

Página 1036

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1056792-89.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Elaine Cristina Alves Cajaseiro - Deverá a parte autora dar integral cumprimento à cota ministerial de fls. 48 no prazo de dez dias.Após, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes. - ADV: LUCIA REGINA SALGADO MORAIS (OAB 326594/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1061066-96.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alex Gabriel Condori Escobar - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Após o trânsito em julgado, expeça-se o neces

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1061066-96.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Alex Gabriel Condori Escobar - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1063552-25.2014.8.26.0100

Oposição - Defeito, nulidade ou anulação - Sueli de Lemos Braga e outro

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1063552-25.2014.8.26.0100 - Oposição - Defeito, nulidade ou anulação - Sueli de Lemos Braga e outro - Vistos.1. Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir, indicando-lhes a real necessidade, salientando-se que a não especificação importará em preclusão da prova, em cinco dias.2. Certificado o decurso do prazo, tornem-me conclusos.Intimemse. - ADV: PATRICIA LAURA GULFIER (OAB 321686/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1065136-59.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.P.S

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1065136-59.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - J.P.S. - julgo PROCEDENTE o pedido de retificação de nome, averbando-se à margem do assento que a modificação decorreu de decisão judicial, vedada qualquer menção nas certidões do registro público que vierem a ser expedidas.Defiro o segredo de justiça dos autos. Anote-se.Diante do teor da certidão de nascimento reproduzida às fls. 104, em que consta como data de emissão: 06 de julho de 2.018, oficie-se ao MMº Juiz Corregedor Permanente do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do 29º Subdistrito - Santo Amaro -, instruindo com cópias de fls. 27; 104; 108; 116; 119/121 e desta sentença, para ciência e eventuais considerações que reputar cabíveis.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1066577-75.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Renival Evangelista Barguena

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1066577-75.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Renival Evangelista Barguena - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: RITA DE CASSIA ANDRADE M PEREIRA DOS SANTOS (OAB 149284/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1067005-57.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudemir Delfino

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1067005-57.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Claudemir Delfino - 1. Considerando que haverá correção do patronímico de "Delfino" para "Delfini" com a consequente alteração dos nomes dos demandantes, determino aos autores a apresentação, no prazo de até trinta dias, das certidões da Justiça Estadual (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Federal (Distribuidores Cível, Criminal e Execuções Criminais), da Justiça Eleitoral, da Justiça do Trabalho, da Justiça Militar e de todos os Tabelionatos de Protesto da Capital.Anoto que deverá constar do pedido das certidões o número do RG e do CPF dos autores.2. À luz do princípio da uniformidade registral, a exordial ainda deverá ser aditada para retificação dos assentos de nascimento de Orminda e Silmara Aparecida. 3. Ademais, esclareça a parte autora sobre a

decisão de fls. 54, providenciando-se o assento de nascimento italiano de Roberto Delfini, traduzido juramentadamente.Prazo: 30 dias.Int. - ADV: ALESSANDRO CARLO BERNARDI VALERIO (OAB 267042/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1075678-39.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Shirlei Aparecida Gonçalves Faustino - - Rodrigo Tavares Sozza

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1075678-39.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Shirlei Aparecida Gonçalves Faustino - - Rodrigo Tavares Sozza - Fls. 109: Ao MP. Após, tornem para as deliberações pertinentes. - ADV: CARLOS EDUARDO PICONE GAZZETTA (OAB 216271/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1079321-10.2013.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ataíde Rodrigues da Trindade e outro

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1079321-10.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Ataíde Rodrigues da Trindade e outro - Vistos.Reitere-se a intimação consoante já determinado às fls. 193 via mandado.Após, tornem. - ADV: PATRICIA REALI DA SILVA (OAB 267935/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1085423-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Ferreira Rodrigues

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1085423-43.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Fernanda Ferreira Rodrigues - Defiro derradeiro prazo de 15 (quinze) dias para integral cumprimento da cota ministerial de fls. 24/25, juntando-se aos autos todas as certidões ali indicadas e não apenas a de fls. 39. - ADV: LUCIANO DOS SANTOS SANTANA (OAB 149586/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1087746-21.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gercivalda Raposo Sousa

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1087746-21.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Gercivalda Raposo Sousa - Vistos.A parte autora foi intimada a dar regular andamento ao feito e quedou-se inerte, sem apresentar qualquer manifestação. Além disso, mudou-se de endereço sem comunicar ao juízo, o que se traduz em evidente abandono do processo.Sem a iniciativa da parte, não há como prosseguir nos autos.Frise-se que a intimação pessoal da autora só não foi possível por inexistência nos autos de informação acerca do novo endereço.Com efeito, afigura-se um dever processual da parte informar o endereço em que receberá intimações, atualizando essa informação sempre que ocorrer uma modificação temporária ou definitiva, conforme estabelece o artigo 77, inciso V do Código de Processo Civil. O descumprimento pela autora do dever processual de informar e atualizar o seu endereço nos autos, aliado ao abandono da causa, acarreta a extinção do feito. Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no artigo 485, inciso III, do Código de Processo Civil.Custas ex lege.Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: SAMIA CURY DE LIMA MONTEIRO (OAB 358980/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1091859-18.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Rosely Bevilacua Silva - - Samuel Bevilacua Silva

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1091859-18.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de

Nome - Rosely Bevilacua Silva - - Samuel Bevilacua Silva - - Vitoria Bevilacua Silva - - Elisabete Aparecida Galli Bevilacua Silva - - Newton Bevilacua Silva - - Zoraide Bevilacua - - Fernanda Galdencio Bevilacua - - Guilherme Bevilacua Silva - - Ester Mello Bevilacua Silva - - Marcos Bevilacua Silva - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - - Rosely Bevilacua Silva - A distribuição de outro feito não exime a parte do regular recolhimento das custas processuais desta demanda, mesmo na hipótese de desistência da ação.Nestes moldes, defiro derradeiro prazo de dez dias para cumprimento integral do despacho de fls. 93 (para análise do pedido de justiça gratuita) ou recolhimento das custas processuais, sob pena de inscrição em dívida ativa. - ADV: ROSELY BEVILACUA SILVA (OAB 273910/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1091969-17.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kilsige Oliveira Cortes

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1091969-17.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kilsige Oliveira Cortes - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicandoos expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: RAFAEL LUIZ BARBOSA MAGRI (OAB 301473/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1098258-63.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kawan Marques dos Reis

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1098258-63.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Kawan Marques dos Reis - Fls. 37: Providencie a parte autora no prazo de dez dias.Após, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1102183-67.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wladimir Cassani

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1102183-67.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Wladimir Cassani - Vistos.Manifestem-se as partes sobre as provas que desejam produzir, justificando a pertinência, em cinco dias, sob pena de preclusão.Intimem-se. - ADV: WLADIMIR CASSANI JUNIOR (OAB 231417/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1112090-66.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Geovanna Elisa de Araújo Silva

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1112090-66.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Geovanna Elisa de Araújo Silva - Vistos.Considerando que o endereço da parte autora está abrangido pela jurisdição do Foro Regional da Vila Prudente, com fundamento no artigo 38, inciso I, do Código Judiciário do Estado de São Paulo, e no artigo 54, inciso II, alínea "J", da Resolução 2/76, remetam-se os autos ao Foro mencionado, competente (pelo critério funcional) para apreciar o pedido.Intimem-se. - ADV: MARIAUREA GUEDES ANICETO (OAB 290906/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1113999-80.2015.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gabriela de Oliveira Lima

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1113999-80.2015.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Gabriela de Oliveira Lima - Vistos.Fls. 58: A cópia do protocolo não comprova o cumprimento da sentença.Em dez dias, comprove a parte autora o cumprimento da sentença, juntando cópia da certidão de óbito retificada ou outro documento hábil.Intimem-se. - ADV: ZILAH CANEL JOLY (OAB 116925/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1117004-76.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thais Helena Campiglia

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1117004-76.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Thais Helena Campiglia - Sobre o parecer ministerial de fls. 37, manifeste-se a parte autora, aditando-se a exordial no prazo de dez dias. - ADV: ALESSANDRO CARLO BERNARDI VALERIO (OAB 267042/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1117414-37.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lana Alaa Araf

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1117414-37.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Lana Alaa Araf - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial.Custas à parte autora.Esta sentença servirá como mandado,desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento,inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema

informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente.Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais.A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77 , inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil.Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I. - ADV: GILDÁSIO VIEIRA ASSUNÇÃO (OAB 208381/SP), FABIO ALONSO MARINHO CARPINELLI (OAB 199562/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1119182-95.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Paul Anderson de Lima

Página 1040

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1119182-95.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Paul Anderson de Lima - Paul Anderson de Lima - Vistos.HOMOLOGO a desistência formulada a fls. 29, para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, na forma do artigo 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.Custas pela parte autora.Oportunamente, arquivem-se, observadas as formalidades legais. P.R.I. - ADV: PAUL ANDERSON DE LIMA (OAB 145898/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1121604-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Christiane Beirão de Miranda

Página 1040

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1121604-43.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Christiane Beirão de Miranda - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: ROBERTO SAM SEGAL (OAB 330856/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1130917-62.2015.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.J.P. - L.M.A. - - M.A.F

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1130917-62.2015.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - R.S.J.P. - L.M.A. - - M.A.F. - Dê-se vista dos autos ao representante do Ministério Público.Após, voltem à conclusão.Com cópias das fls. 189/191, oficie-se à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. - ADV: HELIO PINTO RIBEIRO FILHO (OAB 107957/SP), ANTONIO CARLOS MARCATO (OAB 33412/SP), ALBERTO GUIMARAES AGUIRRE ZURCHER (OAB 85022/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1131692-43.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aparecida Cristina de Moraes

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1131692-43.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Aparecida Cristina de Moraes - Exordial e petição de fls. 28: Primeiramente, ao Ministério Público. Após, tornem. - ADV: VANESSA CARVALHO DOS SANTOS (OAB 381359/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1132691-93.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Maria de Liede Brito da Conceição

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1132691-93.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Maria de Liede Brito da Conceição - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: RICARDO SANTOS DE SOUSA (OAB 220964/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1132717-91.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rivenilson Lemos Barbosa

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1132717-91.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Rivenilson Lemos Barbosa - A parte autora deverá providenciar o recolhimento da diferença das custas iniciais de procuração, observando que a taxa de mandato a ser recolhida é de 2% sobre o MENOR salário - mínimo vigente na capital do Estado (Lei nº. 10.394/1970, alterada pela Lei nº. 216/1974), sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG 1307/2007). Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R$ 1.000,00, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.162/2016). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R$ 20,00. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: MÔNICA CLABONE (OAB 199063/SP), ANDIARA MAUGER BORSATO (OAB 130315/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1132935-22.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Celio Donizette Segala

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1132935-22.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Celio Donizette Segala - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: AUDREY GUIDI DE SOUZA (OAB 211031/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1132999-32.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Denilson Granja Rodrigues

Página 1041

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1132999-32.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Denilson Granja Rodrigues - - Denilton Granja Rodrigues - - Deilton Granja Rodrigues - - Mariana Granja Rodrigues - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ROBERTO DIAS FARO (OAB 135161/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1133463-56.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Mieko Hanashiro Barrosa

Página 1041

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1133463-56.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Alice Mieko Hanashiro Barrosa - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: CARLA ELIS ZILLI (OAB 227161/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1133482-62.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Heloisa Passarella

Página 1041

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1133482-62.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - REGISTROS PÚBLICOS - Heloisa Passarella - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: AUGUSTO BARBOSA DE MELLO SOUZA (OAB 178461/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1133574-40.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonardo Codonho

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1133574-40.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Leonardo Codonho - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: LORY LEI SILVÉRIO DANTAS DA SILVA (OAB 154004/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 1133634-13.2016.8.26.0100

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Carlos Scarpato

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 1133634-13.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Carlos Scarpato - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: DENIS SCARPATO (OAB 384761/SP)

↑ Voltar ao índice

2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0483/2016 - Processo 0009917-78.2016.8.26.0100

Processo Adminstrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais

2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS
JUIZ(A) DE DIREITO MARCELO BENACCHIO
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0483/2016

Processo 0009917-78.2016.8.26.0100 - Processo Adminstrativo - Registro Civil das Pessoas Naturais - VISTOS. Trata-se de processo administrativo verificatório instaurado de ofício por esta Corregedoria Permanente com referência a escrituração contábil da Sra. Oficial de Registro Civil da Comarca da Capital relativamente ao ano de 2015 (a fls. 01/02). Elaborado laudo pericial houve manifestação da Sra. Oficial, sendo determinada ampliação do período de verificação pelo experto, o qual complementou os trabalhos; tudo com ciência da Sra. Oficial (a fls. 24/35, 39/93, 92/126, 135/136, 139 e 147/148). É o breve relatório. DECIDO. O Sr. Perito, consoante laudo periciais apresentados, apurou as seguintes irregularidades nos registros contáveis da delegação: a. resultado líquido para o ano de 2015 da ordem de R$ 574.813,25 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos) quando constou no livro da unidade R$ 46.840,27 (quarenta e seis mil reais oitocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), repercutindo no débito, atualizado para 2016, de R$ 72.409,52 (setenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) quanto ao IPESP, R$ 5.238,45 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) quanto a Santa Casa, R$ 140.711,98 (cento e quarenta mil, setecentos e onze reais e noventa e oito centavos) quanto ao Estado, R$ 24.765,11 (vinte e quanto mil, setecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) quanto a ao Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos do Cartório de Registro Civil - SINOREG e R$ 12.699,49 (doze mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) quanto ao Ministério Público); b. resultado líquido para o ano de 2014 da ordem de R$ 294.773,24 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) quando constou no livro da unidade R$ 145.770,76 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos), repercutindo no débito, atualizado para 2016, de R$ 53.113,02 (cinquenta e três mil, cento e treze reais e dois centavos) quanto ao IPESP, R$ 2.751,48 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) quanto a Santa Casa, R$ 69.834,30 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) quanto ao Estado e R$ 13.401,48 (treze mil, quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos) quanto ao Tribunal de Justiça; c. resultado líquido para o ano de 2013 da ordem de R$ 331.652,48 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) quando constou no livro da unidade R$ 151.902,01 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e dois reais e um centavo), repercutindo no débito, atualizado para 2016, de R$ 61.119,54 (sessenta e um mil, cento e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) quanto ao IPESP, R$ 3.415,25 (três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) quanto a Santa Casa, R$ 82.994,70 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) quanto ao Estado e R$ 17.540,09 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais e nove centavos) quanto ao Tribunal de Justiça; d. resultado líquido para o ano de 2012 da ordem de R$ 397.540,49 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) quando constou no livro da unidade R$ 36.739,36 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), repercutindo no débito, atualizado para 2016, de R$ 56.844,87 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) quanto ao IPESP, R$ 2.162,74 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) quanto a Santa Casa, R$ 78.278,01 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e um centavo) quanto ao Estado e R$ 16.544,39 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) quanto ao Tribunal de Justiça; e. resultado líquido para o ano de 2011 da ordem de R$ 351.178,99 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) quando constou no livro da unidade R$ 266.147,90 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), repercutindo no débito, atualizado para 2016, de R$ 1.754,28 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) quanto ao IPESP, R$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos) quanto a Santa Casa, R$ 2.529,91 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) quanto ao Estado e R$ 2.432,93 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) quanto ao Tribunal de Justiça; f. no período de janeiro de 2011 a janeiro de 2014 ainda foi constatado o débito da ordem de R$ 44.688,38 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos) quanto a ao Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos do Cartório de Registro Civil SINOREG; g. foram apurados ainda lançamentos como despesa da ordem de R$ 22.245,85 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos para o exercício de 2015 e de R$ 93.699,00 (noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais) para os exercícios de 2011 a 2014, constando recibo e comprovante de pagamento, mas com ausência de nota fiscal. O Sr. Perito apurou o pagamento de todos os débitos com os respectivos encargos ao tempo da realização dos trabalhos, bem como o correto lançamento das despesas nos exercícios objeto da perícia. A justificativa apresentada pela Sra. Titular da Delegação de erro no sistema, neste momento, não tem o condão de elidir os indícios de ilícito administrativo sendo pertinente a instauração de processo administrativo disciplinar para exame em profundidade do ocorrido; conforme portaria que segue. Na consideração objetiva dos fatos, notadamente a ausência de recolhimentos tempestivos e escrituração das receitas a menor, por cautela, determino a remessa de cópia integral dos autos à Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, à Receita Federal e à Central de Inquéritos Policiais e Processos CIPP

(Ministério Público) para conhecimento e eventuais providências tidas por pertinentes. Determino ainda a Sra. Oficial a informação e comprovação, no prazo de vinte dias, por meio de ofício a esta Corregedoria Permanente, da regularização dos balanços e informações contábeis dos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015 perante esta Corregedoria Permanente e a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça (Portal Extrajudicial). Ciência a Sra. Oficial e ao Ministério Público. Encaminhe-se cópia desta decisão e de fls. 147/148 a Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício. Junte-se cópia do presente à Portaria que segue. P.R.I.C.

↑ Voltar ao índice

Editais de Citação e Portaria

Registros Públicos

2ª Vara de Registros Públicos

2º VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043809-51.2011.8.26.0100 - 960/11. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Espólios de Humberto Luiz Reis Costa e Maria Reis Costa, rep. pelo inv., 2C. Feliciano de Araujo Dias, 1C. Maria do Carmo de Souza Naline, Leonice da Silva Quintero, Alberto Silva Nascimento, Eliane Silva Nascimento Santos, Roberto Nascimento da Silva, Ricardo Nascimento da Silva, Rita Nascimento Silva da Fonseca, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Genita Nascimento da Silva ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Domenico Egídio, 163, Jardim Sapopemba, São Paulo SP, Cep. 03929-270, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0051294-34.2013.8.26.0100 (917/13). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Izilda Christina de Carvalho Mendes, Nereide Sinaque, Luigi Carlo Fioravante , Gisela Engelbrecht Fioravante, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Walter Sturba ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de imóvel localizado na rua Inácio Luis da Costa, nº 888, apto 52, A, bloco 01, Edifício Alvorada, no Parque São Domingos, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0053403-21.2013.8.26.0100 964/13.O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Sérgio Antonio Brotero Lefévre, Carlos Augusto Brotero Lefévre, Diocleciana Inácio Peixoto Brotero Lefévre, Rodrigo Brotero Lefévre, Gilda Vampré Brotero Lefévre, Lindenberg Empreendimentos Ltda, Deize Gonçalves Cardoso, André Pereira de Lima, Renata Kelly de Mattos Lima, João de Souza, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Celeste Marina Morales Puga Menezes e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Avenida Josino Vieira de Góis, nº 462, Vila Paulistana, Tucuruvi, São Paulo - SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047464-31.2011.8.26.0100 (1055/05). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado

de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Theodoro Arnaut, João Adalberto de Faria, Djalma Cerqueira dos Santos, Reinaldo Ribeiro de Carvalho, Vanízia Alcantara de Carvalho, Doneval Antonio, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Jailço José de Nascimento e outra ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Nestor Homem de Melo, 588, CEP 05758-160, Santo Amaro, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0048504-14.2012.8.26.0100 1142/12. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Felipa Ferrari Bonanno, Edgard Bonanno e sua esposa Maria Geny Ferracini Bonanno, Celso Bonanno e sua esposa Vera Lúcia Nunes Bonanno, Albertina Marques da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Lucia Vanda de Negreiros Oliveira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de dominio do imóvel situado na Rua Fortunato Simões, nº 157, atual nº 175 , Vila Miriam, cep 02967-080, Sao Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052624-37.2011.8.26.0100 - 1207/11. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Rubens Bigas e Nilza de Lourdes Bigas, Maria Cristina Amato de Oliveira, Carolina Supermercados, na pessoa do rep. legal, Antonio Nilton Bergamini e Amelia Aparecida Bergamini, Espólio de Antonio Talarico, rep p/ inv Aparecida Conceição Scalzitti Talarico, Antonia Trombini Fontes e Jair Fontes, 1C. Jurandir Trombini Fontes e Sonia Maria Garcia Fontes, 3. Neide Aparecida de Araujo e José Aparecido de Araujo Filho, 4. Ivone Bernardelli e Jorge Luiz Bernardelli, 8. Antonio Sergio Fontes, Jaime Fontes e Ana Paula Marcelino Fontes, 2. Jurandir Trombini Fontes e Sonia Maria Garcia Fontes, 5C. Ivone Bernardelli e Jorge Luiz Bernardelli, 6. Ivone Bernardelli e Jorge Luiz Bernardelli, 7C. Ivone Bernardelli e Jorge Luiz Bernardelli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Iassuo Matuyama, Idalina Rodrigues Tavares Matuyama ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na na Rua Ana Concheta Talarico, ns 65/67, Vila Talarico, São Paulo/SP, CEP 03534-150, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0055872-74.2012.8.26.0100 - 1335/12. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a).Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Yasuo Kita, Eugenio Schmidt e Elidia Iglesia Schmidt, Granja Fartura Ltda, CONFINANTE À ESQUERDA - a ser qualificada, Balbina Modesto e Clarice Modesto, CONFINANTE FUNDOS - a ser qualificado, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Maria Ginalva Martins Marins, Wander Rogerio Marins ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua Comprida, 800, Vila Mazzei, São Paulo SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

1. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1082034-21.2014.8.26.0100
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o) Francisco Bertholo ou Francisco Bartholo, Antonio Grave ou Antonio Joaquim Grave e Oswaldo Donatelli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MARIA VERÔNICA LAKATOS, JOSÉ ROBERTO LAKATOS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Venâncio Aires, 900, Lapa, nesta Capital (fundos do Lote 17 da Quadra 4 da Chácara Pirapitingui, do qual é remanescente), alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20

dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

2. EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1089940-62.2014.8.26.0100
O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que VERA REGINA BURLE DE FIGUEIREDO, MARCIA MONTEIRO BANDEIRA DE MELLO, ALBERTO BASTOS MONTEIRO JÚNIOR, ROSANA FARIA MONTEIRO ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Avenida Higienópolis, 148, apartamento 163, Santa Cecília, nesta Capital, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0024209-73.2013.8.26.0100 (352/13). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Maria Luiza Rodrigues Maiorano, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Roberto Retti ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a declaração de domínio sobre o imóvel localizado nesta cidade de São Paulo, na Rua Felix Latuada, 242, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0038774-42.2013.8.26.0100 642/13. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o)s réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Antonio Dias de Macedo ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Av. Rio Branco, 623, apto 82, Centro, São Paulo, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046816-80.2013.8.26.0100 824/13. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espolios de Isidoro Antonio Cezar e de Augusta de Andrade Cezar pelo inventariante Laercio de Andrade César; Antonio Luiz César; Walter Martins dos Santos; Dalva de Andrade Cesar Batista, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Paulo De Andrade Cesar e outro ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado na Estrada da Riviera, nº 1215, Jardim Santa Margarida, Capela do Socorro, CEP 04916-000, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0050464-73.2010.8.26.0100 (1112/10). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Letícia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Espólio de Alfredo Ferreira Velloso, rep. pela inv. Lucilla de Camargo Velloso, Aimoré Ferreira, Adelina Ronchi Ferreira, Mario Silva, Maria de Lourdes Alvarenga, Odete dos Santos Barbosa, Carlos Alberto Batista Barbosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Gicelio Soares da Rocha ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando Objetivam os autores a sentença declaratória do imóvel usucapiendo situado na Av. Nordestina, nº 627, São Miguel Paulista, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052937-61.2012.8.26.0100 (1312/12) O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Edson Alexandre de Menezes Júnior, Paulo Sérgio Silva Correia, John Eugênio Araujo Totti, espolio de Alberto de Jesus da Costa Carvalho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Israel Nogueira ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de imóvel localizado na Rua Laurindo Sbampato, nº 886, Vila Guilherme, São Paulo/SP, cep 02076-040, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1015199-51.2014.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AGU / USU 2VRP - Procuradoria Regional da União em São Paulo, FESP / USU 2VRP - Procuradoria do Patrimônio Imobiliário do Estado de São Paulo, PMSP / USU 2VRP - Departamento Patrimonial da Prefeitura do Município de São Paulo, Maria Aparecida Pereira, Arthur Luiz da Silva Neto, Eduardo Matos de Oliveira Galvão, JCO Empreendimentos imobiliários Ltda., ME, por seu repres. legal José de Oliveira, Leonise ou Leonice Ruano Bertoncini e s/m Odair Bertoncini, Félix de Mendonça e s/m Ida Ivone Recchi de Mendonça, ESPÓLIO DE Quitéria Azevedo da Silva, Indústria Têxtil Tsuzuki Ltda., por seu repres. legal, Espólios de João Geraldo Marcelino e s/m Maria da Anunciação Marcelino por seu herdeiro Américo Marcelino, Carlos Eduardo Rodrigues Silva, José Luiz da Silva, Américo Marcelino, MANOEL IZIDORO DIAS e s/m ZELITA DOS SANTOS DIAS, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que MARIA APARECIDA SOUZA FRANCO SANTOS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de domínio do imóvel localizado na Rua André Siqueira, 135, São Paulo SP Cep. 03580-130, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1017082-33.2014.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Daniel Dhelomme Júnior, Julia Dhelomme, Fernando Dhelomme, Taufica Dhelomme, Décio Franchini, Elisa Lelly Wolfenberg Frachini, Waldemar Alves Ferrari, Ivone Ferrari, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que SEMIR GEBARA ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a titularidade de dominio do imovel localizado na Rua Rocha n 464, apto 702, Jd Bela Vista, Sao Paulo/SP, cep 01330-000 , alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1027189-39.2014.8.26.0100 [DIGITAL] O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc.FAZ SABER a(o) Vivaldo Rodrigues dos Santos e Maria Raimunda Fernandes dos Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ ou sucessores, que SEBASTIÃO BERNARDES SOBRINHO e outra ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel situado na Rua Jeny Klabin Segall, 92, Imirim, São Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1093567-11.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Renata Pinto Lima Zanetta, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Wilma Baccarini Breia Ferreira, Vinctor Empreendimentos Imobiliários, Luciano Alexandre de Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que JOSE CUSTODIO MAGALHAES ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando requer-se a titularidade de dominio do imovel localizado na Rua dos Igarapes, nº 810, lote 18 da quadra 34 do Loteamento Jd dos Ipes, Jd dos Ipes, Sao Paulo/SP, cep 08161-380, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1099046-82.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Emygdio Campanella, Olimpia Zini Campanella, espólio de Affonso de Barcellos Coimbra representado pelo inventariante Roberto Claudio de Brito Coimbra, José Francisco Gomes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que José Joaquim De Almeida e Célia Maria Martinho de Almeida ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre imóvel situado à Rua Quixeramobim, nº 188, Jardim Nordeste, CEP 03688-040, São Paulo-SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1099368-05.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Leticia Fraga Benitez, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Dalva de Oliveira Freitas, espolio de Joel Monteiro de Freitas, Aurides Monteiro de Freitas, Ailton Monteiro de Freitas, Condomínio Edifício Alves D'Alencar, rep. pelo síndico, Ângelo Scaraficci, Angelina Grecco Scaraficci, Osvaldo Carita, Odete Bigueti Carita, Jose Memoli, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que NEIDE ARAUJO DE FREITAS ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando visando a titularidade de dominio do imovel localizado na Rua do Areia do Rosario, 488, antigo 49, antiga Rua Guarani, parte do lote 14 da quadra A, no Jardim Modelo, Jaçana, Sao Paulo/SP, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

Portaria no 149/2016 RCPN. O Doutor Marcelo Benacchio, Juiz de Direito Titular da Segunda Vara de Registros Públicos e Corregedor Permanente do Registro Civil das Pessoas Naturais - Subdistrito da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, Considerando o evidenciado nos autos do expediente verificatório n. 0009917-78.2016.8.26.0100, ora juntado a presente, no qual se constatou procedimento irregular, consistente em lançamentos de receita a menor no Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, repercutindo no não recolhimento tempestivo de emolumentos, consoante comportamento da Titular da Delegação, conforme segue abaixo de forma especificada; Considerando o apurado em laudos periciais que acompanham esta Portaria detalhando o que segue infra; Considerando que houve lançamento a menor de receitas no de Livro Registro Diário da Receita e da Despesa nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015; Considerando que os equívocos foram apenas no lançamento as receitas, porquanto as despesas foram lançadas de forma correta, sem erros, no Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa nos anos de 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015; Considerando que, conforme laudo pericial que acompanha a presente, o resultado líquido para o ano de 2015 foi da ordem de R$ 574.813,25 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e vinte e cinco centavos) quando constou equivocadamente no livro da unidade extrajudicial R$ 46.840,27 (quarenta e seis mil reais oitocentos e quarenta reais e vinte e sete centavos), repercutindo no débito do pagamento de emolumentos, atualizado para 2016, de R$ 72.409,52 (setenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos) ao IPESP, R$ 5.238,45 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e cinco centavos) a Santa Casa, R$ 140.711,98 (cento e quarenta mil, setecentos e onze reais e noventa e oito centavos) ao Estado de São Paulo, R$ 24.765,11 (vinte e quanto mil, setecentos e sessenta e cinco reais e onze centavos) ao Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos do Cartório de Registro Civil - SINOREG e R$ 12.699,49 (doze mil seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos) ao Ministério Público); Considerando que, conforme laudo pericial que acompanha a presente, o resultado líquido para o ano de 2014 foi da ordem de R$ 294.773,24 (duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos) quando constou equivocadamente no livro da unidade extrajudicial R$ 145.770,76 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e dezesseis centavos), repercutindo no débito do pagamento de emolumentos, atualizado para 2016, de R$ 53.113,02 (cinquenta e três mil, cento e treze reais e dois centavos) quanto ao IPESP, R$ 2.751,48 (dois mil, setecentos e cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) quanto a Santa Casa, R$ 69.834,30 (sessenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta centavos) quanto ao Estado e R$ 13.401,48 (treze mil, quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos) quanto ao Tribunal de Justiça; Considerando que, conforme laudo pericial que acompanha a presente, resultado líquido para o ano de 2013 foi da ordem de R$ 331.652,48 (trezentos e trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e oito centavos) quando constou no livro da unidade R$ 151.902,01 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e dois reais e um centavo), repercutindo no débito do pagamento de emolumentos, atualizado para 2016, de R$ 61.119,54 (sessenta e um mil, cento e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) ao IPESP, R$ 3.415,25 (três mil, quatrocentos e quinze reais e vinte e cinco centavos) a Santa Casa, R$ 82.994,70 (oitenta e dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) ao Estado de São Paulo e R$ 17.540,09 (dezessete mil, quinhentos e quarenta reais e nove centavos) ao Tribunal de Justiça; Considerando que,

conforme laudo pericial que acompanha a presente, o resultado líquido para o ano de 2012 foi da ordem de R$ 397.540,49 (trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) quando constou equivocadamente no livro da unidade extrajudicial R$ 36.739,36 (trinta e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), repercutindo no débito do pagamento de emolumentos, atualizado para 2016, de R$ 56.844,87 (cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e sete centavos) ao IPESP, R$ 2.162,74 (dois mil, cento e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos) a Santa Casa, R$ 78.278,01 (setenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e um centavo) ao Estado de São Paulo e R$ 16.544,39 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta e nove centavos) ao Tribunal de Justiça; Considerando que, conforme laudo pericial que acompanha a presente, o resultado líquido para o ano de 2011 foi da ordem de R$ 351.178,99 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos) quando constou equivocadamente no livro da unidade extrajudicial R$ 266.147,90 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e noventa centavos), repercutindo no débito do pagamento de emolumentos, atualizado para 2016, de R$ 1.754,28 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) ao IPESP, R$ 69,80 (sessenta e nove reais e oitenta centavos) a Santa Casa, R$ 2.529,91 (dois mil, quinhentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos) ao Estado de São Paulo e R$ 2.432,93 (dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e três centavos) ao Tribunal de Justiça; Considerando que, conforme laudo pericial que acompanha a presente, no período de janeiro de 2011 a janeiro de 2014 foi constatado o débito da ordem de R$ 44.688,38 (quarenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta e oito centavos), atualizado para 2016, quanto a ao Fundo de Compensação dos Atos Gratuitos do Cartório de Registro Civil SINOREG; Considerando que foram apurados ainda lançamentos como despesa da ordem de R$ 22.245,85 (vinte e dois mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos para o exercício de 2015 e de R$ 93.699,00 (noventa e três mil, seiscentos e noventa e nove reais) para os exercícios de 2011 a 2014, constando recibo e comprovante de pagamento, mas com ausência de nota fiscal. Considerando que os recolhimentos dos valores devidos, com as retificações das informações do Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa, com atraso não excluem o ilícito administrativo; Considerando que o preenchimento e conferência dos lançamentos das receitas no Livro de Registro Diário da Receita e da Despesa é ato de responsabilidade pessoal do Titular da Delegação, ainda que possa ser auxiliado por prepostos ou assessoria técnica; Considerando que tais procedimentos constituem afronta ao cumprimento do disposto na Lei Estadual n. 11.331/2002, bem como o disposto nos itens 50, 51 e 52, do Capítulo XIII, das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, configurando ato doloso ou com culpa grave no sentido do não lançamento de receitas ocasionando o recolhimento de valores de emolumentos inferiores aos devidos ou com atraso e ainda importam em relevantes erros nos lançamentos dos livros da unidade; Considerando, ainda, que o procedimento em questão configura infração disciplinar capitulada nos incisos I (inobservância das prescrições legais ou normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registro) e V (o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30, no caso, o inciso V), do artigo 31 da Lei 8.935/94; Considerando que as faltas disciplinares, por sua natureza, induzem à aplicação da penalidade de perda da delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. IV, c.c. o art. 35, inc. II, da lei n. 8.935/94; RESOLVE: Instaurar Processo Administrativo Disciplinar contra a Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais - Subdistrito da Comarca da Capital, a Sra. M. S. S., pelas infrações capituladas no artigo 31, inciso I (inobservância das prescrições legais e normativas), II (conduta atentatória às instituições notariais e de registros) e V (o descumprimento de quaisquer dos deveres descritos no art. 30) da Lei 8935/94, cuja falta disciplinar, por sua natureza, induz à aplicação da penalidade de perda da delegação, reprimenda mais elevada, em tese, cabível, nos termos do artigo 32, inc. IV, c.c. o art. 35, inc. II, da lei n. 8.935/94. Designo o próximo dia 24 de janeiro de 2017, às 14.00 h, na sala de audiências desta Vara, para interrogatório da Sra. M.S.S, ordenada a sua citação, observadas as formalidades necessárias. Requisitem-se informações sobre os seus antecedentes funcionais. Publique-se, registre-se e autue-se, encaminhando-se cópia da presente à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente como ofício.

↑ Voltar ao índice